



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

**Lei Municipal N° .926/2010**  
**De 16 de março de 2010**

PUBLICADO E AFIXADO  
NO LUGAR DE COSTUME  
16/03/2010  
Jandreafe

Autoriza o Município de Canarana/MT a contribuir mensalmente com a Entidade Nacional de Representação dos Municípios - CNM, e dá outras providências.

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1°** - Fica o Município de Canarana/MT autorizado a contribuir mensalmente com a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS - CNM.

**Art. 2°** - A contribuição visa assegurar a representação Institucional do Município de Canarana/MT nas esferas administrativas do Estado e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle e para:

**I** - Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais, defendendo os interesses dos Municípios.

**II** - Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e a capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, a modernização e a instrumentalização da gestão pública Municipal.

**III** - Representar os Municípios em eventos oficiais Nacionais.

**IV** - Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão Pública Municipal.

**Art. 3°** - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com estas entidades em valores mensais a serem estabelecidos nas assembleias Gerais das mesmas.



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

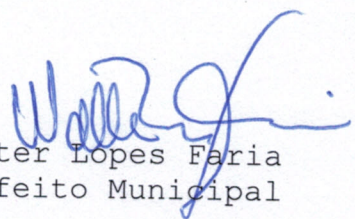
CNPJ 15.023.922/0001-91

**Art. 4º** - Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até data de publicação da presente lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 16 de março de 2010.

  
Walter Lopes Faria  
Prefeito Municipal